

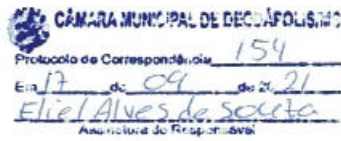


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP N.260/2021

Deodápolis-MS, 17 de Setembro de 2021

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Júnior
MD. Presidente do Legislativo Municipal



Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 026 de 17 de Março de 2021, em **regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS** que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”*.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 026/2021

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o presente Projeto de Lei Municipal nº 026 de 17 de Março de 2021, em **regime de urgência especial**, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis-MS que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Dourados/MS.

O presente se faz necessário, haja vista a necessidade do Município em disponibilizar acolhimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade e situação de risco.

Como no Município não existe entidade que atenda essa demanda, e não há disponibilidade financeira para arcar com os custos na criação de que seja pública, buscamos parceria com a entidade estabelecida no Município vizinho, que já desenvolve trabalho nessa área, há vários anos, ainda, para firmar tal parceria está se considerando o custo benefício.

Ademais, a parceria se faz necessária, tendo em vista, a necessidade de manutenção dos menores que já estavam acolhidos com término do antigo termo e que a liberação ocorre apenas com autorização judicial, conforme justificativa anexa.

Informamos ainda, a demora em encaminhar o referido projeto ocorreu pelo fato da organização verificar junto ao seu conselho a autorização de manter o vínculo com o Município.

Outrossim, o presente projeto tem amparo legal no artigo 30, inciso III e IV, da Lei 13.019/14, *ipsis litteris*: "III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." E ainda, constou sua previsão na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 741/2020.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Setembro de 2021.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo

Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **Associação Douradense de Assistência Social -ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 03.471.216/0001-23, com endereço na Rua 20 de Dezembro, n. 3.170 – Jardim Rasslen, Dourados/MS, 79.813-280, o valor de **RS 72.000,00 (setenta dois mil reais)** referente aos meses de **setembro de 2021 a fevereiro de 2022**, a serem pagos em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e as subsequentes no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 049

Em 17 de 09 de 2021

Eliel Alves de Souza
Assinatura de Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis/MS
Encaminhe o Presente a Comissão de

em 22 de 09 de 2021

receber o devido PARECER

Eliel Alves de Souza
Presidente

[Assinatura]
Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data,

em 21 de 09 de 2021

Eliel Alves de Souza
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

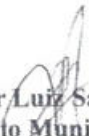
1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações existentes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e dotações próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - GESTÃO 2017-2020

“GESTÃO COMPARTILHADA”

COMUNICADO INTERNO 025/2021 - SEMA

Deodópolis - MS, 17 de setembro 2021.

Ao

Departamento Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Esta Secretaria vem por meio deste solicitar renovação para o processo de acolhimento institucional de criança e adolescentes deste município, tendo em vista que temos crianças e adolescentes acolhidos na instituição sem fins lucrativos, Lar Ebenezer- HILDA MARIA CORREA. Ressaltamos que é de suma importância darmos agilidade as tratativas para que não haja prejuízos ou danos aos acolhidos.

Sendo só para momento ficamos no aguardo e nos disponibilizamos para maiores esclarecimentos e quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Marcia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*Recebido
17/09/21
[Signature]*

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- LAR EBENEZER – INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORRÊA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FIM, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. **A ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua 20 de dezembro n.º 3.170, Chácara Trevo, CEP 79.815-335 e foro na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada ADAS, é uma associação da sociedade civil, de natureza assistencial, sem fins lucrativos, fundada por iniciativa de um grupo de evangélicos em data de 21 de fevereiro de 1988, às vinte horas, por tempo indeterminado e número ilimitado de associados.

Art. 2º. **A ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADAS - LAR EBENEZER – INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA**, tem por fim acolher e assistir crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude da cidade de Dourados – MS.

Art. 3º. **A ADAS se reserva no direito de acolher provisoriamente crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, de 08 (oito) a 18 (dezoito) anos incompletos (17 anos, 11 meses e 29 dias), conforme dispõe o artigo 2º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), afastadas do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo (artigo 101 do ECA), em função de abandono; vítimas de violência sexual ou órfãs, encaminhadas pelo Juízo da Criança e do Adolescente da cidade de Dourados/MS, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.**

Karin

Henrique



Parágrafo único: O Abrigo Institucional, também se reserva no direito do não acolhimento de crianças por motivo de atos infracionais, distúrbios mentais, bipolares ou qualquer outros problemas congêneres, negativa justificada pela impossibilidade de atendimento diferenciado, especializado e incapacitação específica dos cuidadores, ausência de especialização que inviabiliza o tratamento e acolhimento, na condição de entidade exclusiva de assistência social e não de saúde.

Art. 4º. Para melhor cumprir o seu fim a ADAS tem como dever:

I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de hospitalidade, cuidados básicos diários e rotineiros com abrigo, alimentação, higiene e proteção;

II - Assumir a guarda provisória de cada criança e adolescente;

III - Garantir à criança e adolescente o direito à liberdade e à dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento;

IV - Prover assistência material, moral e educacional;

V - Encaminhamentos para cuidados médicos, odontológicos, psicológicos e farmacêuticos;

VI - Preparar a criança e adolescente para o exercício da cidadania;

VII - Propiciar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;

VIII - Assegurar a convivência comunitária e empenhar-se para reintegrar a criança e a adolescente ao convívio familiar;

IX - Fortalecimento da autoestima e a construção da identidade para preservar sua história de vida;

Henrique de Souza Santos

4º Serviço Notarial e Registral de Dourados
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. 32 no Reg. Sob. n.º 16.44
Dourados, 03 JAN. 2020 Fls.: 06

Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

Página 3 de 15

- X – Proceder a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação específica, no que couber à criança, adolescente e Associação.

§ 1º. No cumprimento dos deveres a que alude este artigo a ADAS utilizará preferentemente os recursos recebidos da comunidade, podendo receber verbas orçamentárias da União, do Estado e do Município e com eles firmar convênios, conforme artigo 116 da Lei 8.666/93 mantido pelo artigo 84, parágrafo único, da Lei 13.019/2014, bem como, firmar os Instrumentos: Termo de Colaboração; Termo de Fomento; Acordo de Cooperação e Termo de parceria, para formalizar parcerias com a Administração Pública, conforme artigo 1º; 2º; 33º; 46º; 49º; 51º; 65º; 84º, parágrafo único, da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.2014/2015.

§ 2º. Quando firmados convênios com as pessoas jurídicas de direito público interno ou delas receber verbas orçamentárias, a ADAS apresentará os planos de aplicações e as prestações de contas à União, ao Estado ou ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias, conforme exigência do artigo 51 e seguintes da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.2014/2015.

§ 3º. Poderá firmar convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sempre que for do interesse das crianças e adolescentes acolhidas na Associação, bem como bens e benefícios, arrolados, no artigo 84, B, da Lei 13.2014/2015.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A ADAS compõe-se por 05 (cinco) categorias de associados, a saber: FUNDADORES; MANTENEDORES; PRESIDENTES NA CONDIÇÃO DE CONSELHEIROS VITALÍCIOS; ASSOCIADOS COLABORADORES; ASSOCIAÇÕES COLABORADORAS ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS LEGALMENTE ASSOCIADOS.

Henrique de Souza Santos

§ 1º. São associados fundadores os que têm seus nomes arrolados na ata de fundação;

§ 2º. São associados mantenedores os que contribuem mensalmente com cota espontânea;

§ 3º. São associados colaboradores aqueles que prestam serviços pelo sistema de voluntariado, sem direito à remuneração e devidamente inscrito através do Termo de Trabalho Voluntário;

§ 4º. São associados os presidentes na condição de conselheiros vitalícios;

§ 5º. Associações colaboradoras através de seus membros legalmente associados.

Art. 6º. Os associados da ADAS não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente a ADAS não responde pelas obrigações assumidas por seus associados.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Participar das atividades da Associação, sendo destituído na eventualidade de faltar em 03 (três) assembleias consecutivas, sem justificção;

II - Assistir às assembleias gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;

III - Votar e ser votado para os cargos administrativos, respeitadas as condições estabelecidas neste Estatuto;

Henrique de Souza Santos

IV – Apresentar novos associados para aprovação da Diretoria Executiva;

V – Propor e discutir em Assembleia Geral, qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da Associação Douradense de Assistência Social, desde que se relacione com o assunto constante em pauta;

Parágrafo único – Para exercer os direitos constantes do item "III", deste artigo, além da exigência do parágrafo anterior, o sócio deverá estar devidamente vinculado a ADAS conforme Capítulo II artigo 5º e manter domicílio no município de Dourados/MS, por período nunca inferior a 02 (dois) anos, imediatamente anteriores à data do registro da chapa.

Art: 8º. São Deveres dos Associados:

I – Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da Entidade;

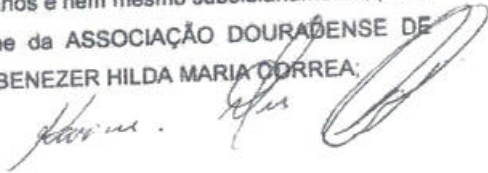
II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Estatuto da Criança e do Adolescente; os regulamentos expedidos para a sua execução e demais disposições internas;

III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva, as deliberações das Assembleias Gerais, da diretoria, do Conselho Deliberativo e demais órgãos tais como: (Conselho Municipal de Assistência Social) – CMAS e (Conselho Nacional de Assistência Social) – CNAS;

IV – Prestar a Entidade todo concurso moral e material que lhe for possível;

V – Tratar os demais associados com respeito em todas as circunstâncias, colaborando e auxiliando-os no que for possível;

VI – Os Associados não respondem solidários e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais constituídas em nome da ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADAS – LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA;



VII - Os direitos dos associados serão exercidos por si mesmo, excluído o voto por procuração, o que não será admitido em hipótese alguma.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembleia Geral é o poder máximo da ADAS.

Parágrafo único - A Assembleia Geral da ADAS é constituída pelos fundadores; mantenedores; diretoria; ex-presidentes na condição de conselheiros vitalícios; conselho fiscal e associações colaboradoras através de seus membros legalmente associados.

Art. 10º. A ADAS reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária mediante convocação do Presidente com antecedência mínima de sete (07) dias, através de Edital de Convocação, excepcionalmente com convocações para eleição de Diretoria que será com antecedência de (30) trinta dias, publicado uma vez em jornais da cidade.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária será anual.

§ 2º. A ADAS reunir-se-á extraordinariamente, sempre que a diretoria julgar necessário, a pedido por escrito dos Conselheiros Fiscais, ou por um quinto (1/5) dos Associados, que indicarão os assuntos especiais a serem tratados, os quais devem figurar, também, no Edital de Convocação.

§ 3º. O quorum das Assembleias será aferido por contagem prévia, antes de sua abertura e pela assinatura no Livro de Presença, durante o transcurso da mesma. A eventual saída de quaisquer associados, após exararem suas assinaturas, não invalidará as decisões, nem caberá ao ausente recurso.

Henrique de Souza Santos

§ 4º. Fica estabelecido o quorum de 1/5 (um quinto) dos associados na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la (art. 60 do CC), em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto concorde da maioria simples dos presentes à assembleia.

§ 5º. No caso de destituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, emenda ou reforma do presente Estatuto é exigido o voto concorde de 1/5 dos Associados em primeira convocação e, qualquer número dos Associados em segunda convocação, trinta (30) minutos após, especialmente convocada para esse fim. No caso de exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, conforme os termos do artigo 57 do CC.

§ 6º. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos termos deste Estatuto, no término do exercício social, para apreciar o relatório e balanço das contas à Diretoria, e decidir sobre a aprovação das mesmas e aprovação do orçamento anual.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria;
- III – emendar ou reformar este Estatuto;
- IV – tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos;
- V – resolver os casos omissos neste Estatuto.



4º Serviço Notarial e Registro de Dourados
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. 32 no Reg. Sob n. 1644
FIs.: 11
Dourados: 03 JAN. 2020

Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

Página 8 de 15

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. Ressalvadas as competências e as prerrogativas das Assembleias Gerais, como poder soberano que o é, a administração da ADAS, será exercida pelo Conselho Diretor, órgão superior de administração da entidade, composta dos seguintes membros: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 02 (dois) Secretários (1º e 2º Secretários), 02 (dois) tesoureiros (1º e 2º Tesoureiros), 01 (um) Diretor de Relações Públicas, 02 (dois) membros para o Departamento Jurídico, 03 (três) Conselheiros fiscais e 03 (três) suplentes e Conselheiros Vitalícios, como tais considerados: todos os ex-presidentes.

§ 1º. A posse da Diretoria e Conselho Fiscal se dará no mesmo dia eleição.

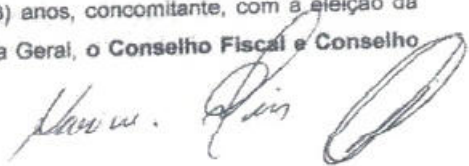
§ 2. A primeira reunião da Diretoria e Conselheiros será convocada pelo presidente da Diretoria, devendo tal reunião ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a data da posse.

Art. 13º. Nenhum membro da Diretoria; do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício da função de seu cargo na ADAS e a mesma não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos administradores, mantenedores ou outros associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14º. A ADAS, de três (03) em três (03) anos, concomitante, com a eleição da Diretoria Executiva, elegerá em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e Conselho Vitalício.



Art. 15º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes titulares, sendo um deles o ex-presidente do mandato anterior, mais três (03) suplentes.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria ou pelos Conselheiros Vitalícios.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO VITALÍCIO

Art. 16º. O Conselho Vitalício compor-se-á por todos os ex-presidentes da entidade e suas posses se dará no mesmo dia da eleição, com direito a votar e serem votados, em qualquer cargo, inclusive no cargo de presidente da diretoria, na forma deste estatuto, conforme artigo.

CAPÍTULO VIII

DO MANDATO

Art. 17º. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de três (03) anos. A Diretoria será eleita em votações promovidas pela Assembleia Geral, tomando posse logo após a eleição, estas convocadas em publicações uma vez em jornais da cidade, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo obrigatórios a inscrição e registro das chapas precedendo até 15 (quinze) dias, após a publicação da data da realização da Assembleia Geral da Eleição.

§ 1º. O Presidente pode se reeleger em mandatos consecutivos em número indeterminado e todos os ex-presidentes passam a fazer parte integrante da diretoria, como membros vitalícios, com direito a votar e serem votados, em qualquer cargo, inclusive no cargo de presidente da diretoria.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Fiscal terão direito a voto nas Assembleias deliberativas.

§ 3º. Será obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/5 (um quinto), dos membros eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, à exceção dos membros vitalícios representados pelos ex-presidentes da Entidade, sem qualquer limite.

CAPITULO IX

DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 18º. Compete ao Presidente:

- I – superintender e supervisionar as atividades da ADAS;
- II – convocar e presidir as assembleias;
- III – representar a ADAS, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV – apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da ADAS;
- V – assinar, com o Secretário, as atas das Assembleias;
- VI – receber doações e legados em nome da ADAS;

1º Serviço Notarial e Registral de Dourados
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. 32 no Reg. Sob It. 1644
Dourados, 03 JAN. 2020 FIs.: 14

Henrique da Souza Santos
Tabelião Substituto

Página 11 de 15

VII – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro;

VIII – tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de urgência *ad referendum* da Assembleia Geral;

IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 19º. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou em eventuais impedimentos;

II – suceder-lhe, no caso de vacância do cargo.

III - Em caso de impedimento do Presidente e do Vice, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício temporário do cargo de Presidente o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, que deverão convocar novas eleições em (90) noventa dias, após a vacância.

Art. 20º. Compete ao Primeiro Secretário:

I – lavrar e assinar juntamente com o Presidente as atas das Assembleias Gerais;

II – manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de associados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser exercidos pelos demais membros da Diretoria da ADAS.

Art. 21º. Compete ao Segundo Secretário:

I - Sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 22º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente;
- II – receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a ADAS;
- III – fazer os pagamentos autorizados, preferencialmente com cheques nominais;
- IV – elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral;
- V – conservar em boa guarda a escrituração e demais papéis concernentes à sua atividade, mantendo-os pelo prazo mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de fiscalização.

Art. 23º. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art. 24º. Compete ao Diretor de Relações Públicas planejar e executar a comunicação e relacionamentos com os mais diversos seguimentos da sociedade, a fim de promover a integração da Entidade junto à Comunidade, despertando a credibilidade junto à sociedade mantenedora.

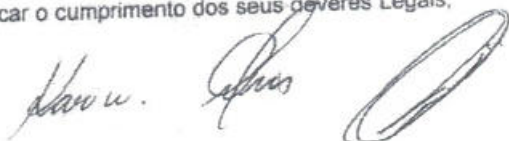
Art. 25º. Compete aos membros do Departamento Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica nas áreas administrativas, judiciárias, CÍVEL, CRIMINAL, COMERCIAL E TRABALHISTA ou qualquer outra que exija a presença de operadores do direito;

II - Acompanhar as acolhidas, nas audiências designadas, junto à Vara da Infância e Adolescência, Promotoria e Conselho Tutelar.

Art. 26º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres Legais, estatutários e regimentais;



II - Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;

III - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;

IV - Recomendar e supervisionar as medidas administrativas necessárias;

V - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação.

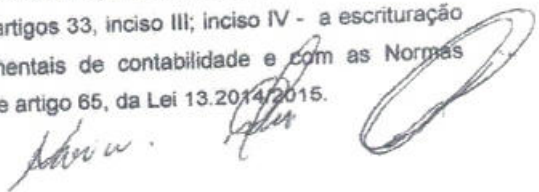
Art. 27º. Ao Conselho Vitalício compete:

- I- Resolver os casos omissos neste Estatuto:
 - a) Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria ou que julgar de interesse da Entidade;
 - b) Convocar Assembleias Gerais mediante ofício à Presidência;
 - c) Deliberar sobre o orçamento, parecer do Conselho Fiscal e prestação de contas da Diretoria.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 28º. O patrimônio da ADAS é constituído de bens móveis registrados em livros apropriados, imóveis adquiridos por compra, doações, legados, troca com pessoas físicas ou jurídicas, registrados em seu nome e por ela geridos, bem como, prestação de contas, para poder firmar Instrumentos de parcerias e obter recursos, com a Administração Público, previstas, nos artigos 33, inciso III; inciso IV - a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; artigo 51 e artigo 65, da Lei 13.2014/2015.



Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas no artigo 10, § 2º ao § 4º.

Art. 33º. O presente Estatuto reforma o anterior, registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas, sob o número 1644 no Livro A-PJ 39, folhas número 189V, protocolado sob número 4395 no dia 08 de Novembro de 2013 e, entra em vigor após o seu registro.

4º Serviço Notarial e Registral de Dourados
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. 32 no Reg. Sob nº 1644 Fls.:
Dourados, 03 JAN. 2020 18

Dourados (MS), 22 de Outubro de 2019.

Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

4º OFÍCIO

Adalto Veronesi
Presidente - ADAS

4º OFÍCIO

Karine Lanza Romero Sorilha
1ª Secretária - ADAS

TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cruzes, Foz de São José, Centro - Dourados - MS - CEP: 79002-000
Fones: (67) 3413-4123 - E-mail: atendimento@dnor.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
ADALTO VERONESI e
KARINE LANZA ROMERO SORILHA
Selo Digital: ACS74177-491-NOR e ACS74175-448-NOR
Confirme cartão arquivado nesta Seção de Dou. 16
Dourados-MS: (67) 3413-4123 - de Verdade
E-mail: 12.0012@10NPLA.ECC - FONE: 3413-4123
TABELIONATO - 10NPLA.ECC - CEL: 3413-4123
Verificar Autenticidade de Selo: www.dn.br - Registro de Títulos

Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cruzes, Foz de São José, Centro - Dourados - MS - CEP: 79002-000
Fones: (67) 3413-4123 - E-mail: atendimento@dnor.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
ANGELO MAGNO LINS DO NASCIMENTO
Selo Digital: ACS74175-448-NOR
Confirme cartão arquivado nesta Seção de Dou. 16
Dourados-MS: (67) 3413-4123 - de Verdade
E-mail: 12.0012@10NPLA.ECC - FONE: 3413-4123
TABELIONATO - 10NPLA.ECC - CEL: 3413-4123
Verificar Autenticidade de Selo: www.dn.br - Registro de Títulos

Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

4º OFÍCIO

Angelo Magno Lins do Nascimento
Advº OAB/MS 16.986



4º Serviço Notarial e Registral De Títulos E Documentos E Civil De
Pessoas Jurídicas De Dourados-MS

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO DEFENSOR PÚBLICO - LARI
BENEZER - INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO JHILDA MARIA

Protocolo sob número 12.886
no Livro P-PJ 09
Horário: 16h34min
Data do protocolo: 17/12/2019
Selo Digital a. ACS74198-055-NOR.

COBRANÇA
Averbação sob número: 32
no Livro A
Folha número: 612 a 020V
a margem do registro número: 1644
Data da Constituição: 14/03/1998



Dourados-MS, 03 de Janeiro de 2020

Henrique de Souza Santos - Tabelião Substituto





Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº r 0018

MODELO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome: Adalto Veronesi		Nº CPF: 280.289.738-17	
RG: 30.463.604-6	Orgão Expedidor: SEJUSP/SP	Cargo: Presidente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Toshinobu Katayama, 305.			
Bairro: Jardim Caramuru	Cidade: Dourados	CEP: 79.806-030	
Telefone (67)3423-5281	Celular ()	Email: averonesi.adv@hotmail.com	

Nome: Carlos Valentin Malacrida		Nº CPF: 388.001.799-91	
RG: 2.111.924	Orgão Expedidor: SEJUSP/PR	Cargo: Vice-Presidente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Antônio de Carvalho, 1155 1º Andar.			
Bairro: Vila Planalto	Cidade: Dourados	CEP: 79.826-250	
Telefone (67) 3421-1959	Celular ()	Email: carlosmalacrida@terra.com.br	

Nome: Karine Lanza Romero Sorilha		Nº CPF: 807.492.911-68	
RG: 780.937	Orgão Expedidor: SEJUSP/MS	Cargo: 1º Secretária	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Cuiabá, 1050 Bloco A apto 22.			
Bairro: Vila Amaral	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone ()	Celular (67)98411-3038	Email: karinelanza@hotmail.com	

Nome: Alex Sandro Bezerra Rocha		Nº CPF: 027.133.337-50	
RG: 425.678	Orgão Expedidor: MM/RJ	Cargo: 2º Secretário	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Quintino Bocaiúva, 465 Apto 210.			
Bairro: Jardim América	Cidade: Dourados	CEP: 79.803-030	
Telefone ()	Celular (67)99832-9755	Email: combatfogo@outlook.com	

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio Ca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

@larebenezerdourados

@lar.ebenezer

www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº r 0018

Nome: Regina Alves de Campos		Nº CPF: 372.528.101-78	
RG: 097038993-8	Orgão Expedidor: MM/MS	Cargo: 1º Tesoureira	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Itália, 180.			
Bairro: Jardim Europa	Cidade: Dourados	CEP: 79.826-557	
Telefone ()	Celular (67)99972-1518	Email: regina-campos@hotmail.com	

Nome: Robson Evangelista Sorrilha		Nº CPF: 662.999.261-04	
RG: 529.251	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: 2º Tesoureiro	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Cuiabá 1050 Bloco A Apto 22.			
Bairro: Vila Amaral	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone ()	Celular (67)99958-1515	Email: scominformatica@hotmail.com	

Nome: Ângelo Magno Lins do Nascimento		Nº CPF: 711.316.471-49	
RG: 773.717	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Departamento Jurídico	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Amael Pompeu Filho, 1680 Residencial Santa Fé 1.			
Bairro: Santa Fé	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone ()	Celular (67)99609-9911	Email: advlins.angelo@gmail.com	

Nome: Tiago Henrique Heideriche Garcia		Nº CPF: 714.416.381-72	
RG: 897.429	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Departamento Jurídico	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Aquidauana, 1535.			
Bairro: Vila Planalto	Cidade: Dourados	CEP: 79.830-100	
Telefone ()	Celular (67)99976-4496	Email: tug.garcia@gmail.com	

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

📍 @larebenzerdourados
📧 @lar.ebenezer
www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº r 0018

Nome: Mirian Areias Névola Garcia		Nº CPF: 339.503.478-01	
RG: 2.014.295	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Diretora de Relações Públicas	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Aquidauana, 1535.			
Bairro: Vila Planalto	Cidade: Dourados	CEP: 79.830-100	
Telefone ()	Celular (67)99976-8847	Email: nevolagarcia@gmail.com	

Nome: Mariúcia Bezerra Inácio		Nº CPF: 338.587.481-53	
RG: 136.313	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Conselho Fiscal	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Milton Rocha, 75.			
Bairro: BNH 2º Plano	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3422-4055	Celular ()	Email: mariucia@terra.com.br	

Nome: Rosane Lopes Padovan		Nº CPF: 274.504.061-87	
RG: 14.175.104	Orgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Conselho Fiscal	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): José Matos Pereira, 3290.			
Bairro: Jardim Mônaco	Cidade: Dourados	CEP: 70.800-000	
Telefone ()	Celular (67)98403-6407	Email: rosanelopes1@hotmail.com	

Nome: Rosimeire Alves de Almeida		Nº CPF: 403.819.511-20	
RG: 367.277	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Conselho Fiscal	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Pedro Celestino, 1215.			
Bairro: Jardim América	Cidade: Dourados	CEP: 79803-070	
Telefone ()	Celular (67)99971-7755	Email: rr.clemente@uol.com.br	

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio Ca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

@iarebenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº r 0018

Nome: Vilta Ferreira da Silva		Nº CPF: 174.254.251-49	
RG: 657.709	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Suplente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Oliveira Marques, 3194.			
Bairro: Jardim Paulista	Cidade: Dourados	CEP: 709.800-000	
Telefone ()	Celular (67)99682-3613	Email: viltferreira@gmail.com	

Nome: Hildegard Herta Doehi		Nº CPF: 763.195.201-91	
RG: 1.023.285	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Suplente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Natal, 220.			
Bairro: Vila Cuiabá	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3424-9524	Celular ()	Email: não possui	

Nome: Rosangela Alves de Almeida Mativi		Nº CPF: 403.799.221-34	
RG: 657.709	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Suplente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Joaquim Alves Taveira, 674.			
Bairro: Vila Aurora	Cidade: Dourados	CEP: 79.823-050	
Telefone ()	Celular (67)99644-1434	Email: rosangelasad@yahoo.com.br	

Nome: José Harfouche		Nº CPF: 007.632.331-53	
RG: 4.156	Orgão Expedidor: SSP/MT	Cargo: Conselho Vitalício	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Nelson de Araújo, 173.			
Bairro: Centro	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3422-1393	Celular ()	Email: j.harfouche@terra.com.br	

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

Facebook: @larebenzerdourados
Instagram: @lar.ebenzer
www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº r 0018

Nome: José Cândido P. Mello Noto		Nº CPF: 007.853.771-15	
RG: 5.651	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Conselho Vitalício	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): João Rosa Góes, 38.			
Bairro: Centro	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3421-5396	Celular ()	Email: josepemello@uol.com.br	

Adalto Veronesi
Presidente - ADAS

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 **3421-0103 • 3425 0263**

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 **3421-5206**

@larebenezerdourados

@lar.ebenezer

www.larebenezerdourados.com.br



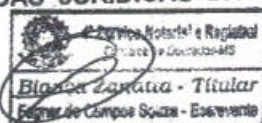
**Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa**

Fundado em 21 de Fevereiro de 1988. C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23
Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13/08/01 DOU 14/08/01
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13/05/94
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09/11

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05/02/2004/88
Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº R.0018



**ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE DOURADOS – MS.**



REQUERIMENTO

18 JUL 2018

ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – ADAS –
LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA, com sede estabelecida à Rua 20 de
Dezembro, 3170, Chácara Trevo, cidade de Dourados MS, registro SOB O
NUMERO 1644, LIVRO APJ – 05 – EM 14/03/1988, neste ato, representado por seu
presidente Adalto Veronesi, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº.
280.289.738-17, e RG nº. 30.463.604-6 SSP/MS, residente nesta cidade de
Dourados – MS, ABAIXO ASSINADO REQUER DE VOSSA SENHORIA, NOS
TERMOS DA LEI, vem, com fundamento no Código Civil e na Lei Federal
6.015/1973, requerer a V.Sa. conforme documentos em anexos, O REGISTRO DA
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, GESTÃO TRIÊNIO 2018/2021,
CONFORME ATA Nº 112/2018.

O requerente declara, sob as penas da Lei, de que: as formalidades de
convocação, representação e quórum da assembleia foram observadas; todos os
ocupantes de cargos de administração são brasileiros e capazes e a Ata da
Assembleia Geral Extraordinária de alteração encaminhada para registro no referido
Órgão, trata-se de Cópia Fiel extraída do Livro de Atas página número 03 verso e
página 04 frente da referida entidade.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO



DOURADOS MS, 15 DE JUNHO DE 2018.

**ADALTO VERONESI
PRESIDENTE**

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103/ 9 9201-7277
e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

NOTAS E RECURSO DE DIRITOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Côrte Real, 202 - 1º.º Andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 81210-000
 Fone: (41) 3431-5767 - E-mail: oficinadireitos@notas.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
ADALTO VERONESI

Pelo AAL04842-000-NOR Digital
 Conforme cartão arquivado neste Serviço, ou fe
 Douados-MG, 13/07/2018 Em fe
 Emissão: 0,004*FUNECC 0,004*ISS 0,304*FUNDOS 0,004*ISS 0,204*ISS 0,00
 Via Rec Autorizada de Bala: www.com.br/correiojudicial

Jaime da Rocha Andrade
 Escrivão

(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

(Faint, illegible text)

(Faint, illegible text)

(Faint, illegible text)



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS

Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 21 de Fevereiro de 1988. C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23

Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13/08/01 DOU 14/08/01

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13/05/94

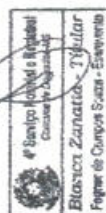
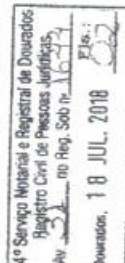
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09/11

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05/02/2004/88
Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº R 0018

Ata nº 112/2018 – Sessão Assembleia Geral Extraordinária

Ao Décimo quinto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas em primeira convocação, sem a presença legal dos associados e, em segunda convocação, às dez horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se na sede da ADAS - Associação Douradense de Assistência Social, situada na Rua 20 de Dezembro, nº 3170 no Bairro Chácara Trevo na Cidade de Dourados/MS, os membros da ADAS, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação publicada em jornal local e de acordo com o Estatuto vigente, sob condução do Presidente, Dr. Adalto Veronesi. O presidente agradeceu aos membros presentes e a eleição iniciou-se às 10:30 horas, com término às 11:35 horas, com a devida posse da nova diretoria. Na sequência o Presidente compartilha com os novos membros da diretoria triênio 2018 a 2021 a importância de tê-los nessa caminhada, onde todos são importantes para o êxito do atendimento de excelência prestado à crianças e adolescente da Entidade, neste ano de 2018 será desafiador superar as dificuldades financeiras, mesmo porque devido ser ano eleitoral perderemos as doações da receita federal que tanto nos ajudou no ano de 2017, mas mesmo diante tantos obstáculos o Lar Ebenezer é referência como Instituição de Acolhimento em Dourados, o que nos honra muito. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra aos novos diretores e membros, para se apresentarem, os quais em sua palavras de apresentação desacatarem estar à disposição da entidade para superar as dificuldades e alcançarmos a suficiência financeira, e assim termos tranquilidade no desenvolvimento dos serviços oferecidos às crianças e adolescentes. Em seguida, o Presidente apresentou a ordem do dia, o rol de candidatos à eleição da nova diretoria para o Triênio de 15 de Junho de 2018 a 15 de Junho de 2021, sendo proposta e apoiada na forma apresentada, como segue: **ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA**: Somente inscreveu-se uma chapa, composta dos seguintes candidatos: Presidente: Adalto Veronesi; Vice Presidente: Carlos Valentin Malacrida; Primeiro Secretário: Karine Lanza Romero Sorilha; Segundo Secretário: Alex Sandro Bezerra Rocha; Primeira Tesoureira: Regina Alves de Campos; Segundo Tesoureiro: Robson Evangelista Sorilha; Departamento Jurídico: Angelo Magno Lins do Nascimento; Tiago Henrique Heideriche Garcia;

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103/ 9 9201-7277
e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com



Adalto Veronesi



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS

Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 21 de Fevereiro de 1988, C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23

Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13/08/01 DOU 14/08/01

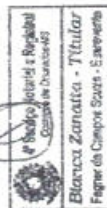
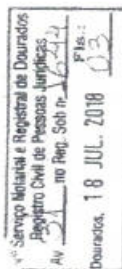
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13/05/94

Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09/11

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05/02/2004/88
Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº R 0018

Diretor Relações Públicas: Mirian Areias Névoia Garcia; Conselho Fiscal: Mariúcia Bezerra Inácio; Rosane Lopes Padovan; Rosimeire Alves de Almeida; Suplente: Vilita Ferreira da Silva; Hildegard Herta Doehi; Rosangela Alves de Almeida Mativi; Conselho Vitalício: José Candido P. Mello Neto; Jose Harfouche. Em seguida o Presidente Adalto Veronesi colocou em votação os nomes dos candidatos para preencherem os cargos da futura Diretoria, sendo todos eleitos, para os respectivos cargos, também em votação unânime. Assim, munido das prerrogativas, que lhe outorga o Estatuto da Instituição, o Presidente Adalto Veronesi deu posse formal e legal a todos os membros eleitos na composição da Diretoria, ressaltando, para que exerçam com dedicação o cargo, destacando a forma como Deus sempre esteve presente na equação das necessidades do Lar Ebenezer. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11 h e 35 m. Para constar, eu Karine Lanza Romero Sorriha, Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que dato, encerro e assino Karine Lanza Romero Sorriha e será assinada pelo Presidente, depois de lida e aprovada por todos. Eu Karine Lanza Romero Sorriha, Primeira Secretária, certifico que a presente Ata é cópia fiel extraída do Livro Ata, folha 03 (três) verso e folha 04 (quatro) frente, cujo teor é verdadeiro.

Dourados MS, 15 de Junho de 2018.



1º OFÍCIO

Karine Lanza Romero Sorriha
Karine Lanza Romero Sorriha
1ª Secretária

1º OFÍCIO

Adalto Veronesi
Adalto Veronesi
Presidente

1º OFÍCIO

Angelo Magno Lins do Nascimento
Angelo Magno Lins do Nascimento
Advº OAB nº 16.986

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103/ 9 9201-7277

e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DECLARAÇÕES E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Graciliano Mendes, 1466 - Centro - Dourados - MS - CEP: 79002-000
 Fone: (67) 5411-5162 - E-mail: info@adadms.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
ADALTO VERONESI
 ANGELO MARGNO LINS DO NASCIMENTO
 Solo AAL05458-545-NOR e AAL05517-517-NOR Digital.
 Conforme cartão arquivado nesta serventia. Dou fé.
 Dourados-MS, 13/07/2018 Em test. de verdade.
 Ins: 012.000-PUNUECC 1.20488-0,80 PUNUECC 1.20488-0,80-MS
 Verificar Autenticidade de Solo: www.tps.br/brico/verificador/validar

João de Rocha Andrade
 Escrevente

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DECLARAÇÕES E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Graciliano Mendes, 1466 - Centro - Dourados - MS - CEP: 79002-000
 Fone: (67) 5411-5162 - E-mail: info@adadms.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
KARINE LANZA ROMERO SORRILHA
 Solo AAL05316-536-NOR Digital.
 Conforme cartão arquivado nesta serventia. Dou fé.
 Dourados-MS, 18/07/2018 Em test. de verdade.
 Ins: 012.000-PUNUECC 0,80-182-0,80 PUNUECC 0,80-182-0,80-MS
 Verificar Autenticidade de Solo: www.tps.br/brico/verificador/validar

João de Rocha Andrade
 Escrevente

4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Dourados-MS
ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADAS

Protocolo sob número: 11.556
 no Livro P-PJ: 08
 Horário: 10h32Min
 Data de protocolo: 11/07/2018
 Solo Digital: AAL05458-545-NOR

A verificação sob n. 031
 no Livro A
 fichas número: 010 a 011V
 e margens do registro número: 1644
 OREB da Constituição: 1403-1908

Dourados-MS, 13/07/2018
 João de Rocha Andrade





Qualificação dos Diretores – Triênio 2018 a 2021

PRESIDENTE: Adalto Veronesi

PROFISSÃO: ADVOGADO
ESTADO CIVIL: CASADO
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
DATA NASCIMENTO: 06/09/1979
RG: 30.463.604-6 - SSP/SP
CPF: 380.289.738-17
Filiação: Francisco Veronesi Filho e Cecília Afonso Veonesi
RES: Rua Toshinobu Katayama, 305 Jardim Caramuru
Cidade: Dourados MS Cep: 79.806-030
FONE: 3423-5281 Cel. 99898-7414
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: averonesi.adv@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: Carlos Valentin Malacrida

PROFISSÃO: Técnico em Agropecuária
DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1960
ESTADO CIVIL: casado
ESCOLARIDADE: 2º Grau
ENDEREÇO: Rua Antonio de Carvalho 1155 1º andar
CPF: 388.001.799-91
RG: 2.111.924 SSP/PR
Filiação: Sidney Malacrida e Luiza Fumagalli Malacrida
Cidade: Dourados MS
FONE: 3421-1959
NACIONALIDADE: Brasileiro
Email: carlosmalacrida@terra.com.br

1ª SECRETÁRIA: Karine Lanza Romero Sorilha

PROFISSÃO: Advogada
DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1978
ESTADO CIVIL: casada
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
ENDEREÇO: Rua Cuiabá 1050 Bl. A. Apto 22
Cidade: Dourados MS
CPF: 807.492.911-88
RG: 780.937 SSP/MS
Filiação: Lincoln Soares Romero e Rosely Aparecida Lanza Romero
FONE: 98411-3038
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: karinelanza@hotmail.com

2ª SECRETÁRIO: Alex Sandro Bezerra Rocha

PROFISSÃO: Técnico de Segurança de Trabalho
ESTADO CIVIL: CASADO
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Incompleto
DATA NASCIMENTO: 15/04/1973
RG: 425.678 MMRJ
CPF: 027.133.337-50
Filiação: Luiz Ferreira Rocha e Maria Bezerra Rocha
RES: Rua Quintino Bocaiuva 465 Apto 210 Centro
Cidade: Dourados MS
FONE: 99832-9755
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: combatfogo@outlook.com

1ª TESOUREIRA: Regina Alves de Campos

PROFISSÃO: Administradora de Empresas
DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1966
ESTADO CIVIL: Casada
ESCOLARIDADE: Nível Superior completo

ENDEREÇO: Rua Itália 180 Jardim Mônaco
Cidade: Dourados MS
CPF: 372.528.101-78
RG: 097038993-8 MM/MS
Filiação: Bento Campos da Silva e Doraci Alves da Silva
FONE: 99972-1518
NACIONALIDADE: Brasileira
Email: regina-campos@hotmail.com

2ª TESOUREIRO: Robson Evangelista Sorilha

PROFISSÃO: Programador
DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1973
ESTADO CIVIL: Casado
ESCOLARIDADE: 2º Grau
ENDEREÇO: Rua Cuiabá 1050 Bloco A Apto 22
Cidade: Dourados MS
CPF: 662.999.261-04
RG: 529.251 SSP/MS
Filiação: Roque Sorilha Nantes e Izabel Evangelista Sorilha
FONE: 99958-1515
NACIONALIDADE: Brasileiro
Email: scominformatica@hotmail.com

DEPARTAMENTO JURIDICO: Angelo Magno Lins do Nascimento.

PROFISSÃO: Advogado
DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1980
ESTADO CIVIL: casado
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
ENDEREÇO: Rua Amael Pompeu Filho, 1680 Residencial Santa Fé I
Cidade: Dourados MS Cep: 79.823-742
CPF: 711.316.471-49
RG: 773.717 SSP/MS
Filiação: José Aparecido do Nascimento e Rosa Maria Lins do Nascimento
FONE: 99609-9911
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: advlins.angelo@gmail.com

DEPARTAMENTO JURIDICO: Tiago Henrique Heideriche Garcia

PROFISSÃO: Advogado
DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1981
ESTADO CIVIL: casado
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
ENDEREÇO: Rua Aquidauana, 1535 Via Planalto
Cidade: Dourados MS Cep: 79.830-100
CPF: 714.426.381-72
RG: 897.429 SSP/MS
Filiação: Ailton Stropa Garcia e Sumara Hortência Heideriche Garcia
FONE: 99976-4496
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: adv.tiago.garcia@gmail.com



DIRETORA RELAÇÕES PÚBLICA: Mirian Areias Névoia Garcia
PROFISSÃO: Jornalista
ESTADO CIVIL: casada
ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo
DATA NASCIMENTO: 31/03/1986
RG: 201.4295 SSP/MS
CPF: 339.503.478-01
Filiação: Walter Névoia e Leila Areias Névoia
Endereço: Alameda das Margaridas 1950 Jd Aline
Cidade: Dourados MS
FONE: 67- 96976-8847
E-mail: nevojagarcia@gmail.com

CONSELHO FISCAL: Mariúcia Bezerra Inácio
PROFISSÃO: Advogada
DATA DE NASCIMENTO: 07/12/1962
ESTADO CIVIL: Solteira
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
ENDEREÇO: Rua Milton Rocha, 75 BNH 2º Plano
CIDADE: Dourados MS
CPF: 338.587.481-53
RG: 136.313 SSP/MS
Filiação: João Bezerra de Lima Irmão e Maria Hilda Inácio
FONE: 3422-4055
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: mariucia@terra.com.br

CONSELHO FISCAL: Rosane Lopes Padovan
PROFISSÃO: Empresária
DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1961
ESTADO CIVIL: Viúva
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
ENDEREÇO: Rua José Matos Pereira, 3290 Jardim Monaco
Cidade: Dourados MS
CPF: 274.504.061-87
RG: 14.175.104 SSP/SP
Filiação: João Moreno Lopes e Vanilla Taveira Lopes
FONE: 98403-8407
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: rosanelopes1@hotmail.com

CONSELHO FISCAL: Rosimeire Alves de Almeida
PROFISSÃO: Esteticista
DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1967
ESTADO CIVIL: Casada
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo
ENDEREÇO: Rua Pedro Celestino, 1215 Jardim América
Cidade: Dourados MS
CPF: 403.819.511-20
RG: 367.277 SSP/MS
Filiação: Dorileu Ávila de Almeida e Iraci Alves de Almeida
FONE: 99971-7755
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: rr.clemente@uol.com.br

SUPLENTE: Vilita Ferreira da Silva
PROFISSÃO: Aposentada
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1950
ESTADO CIVIL: Viúva
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
ENDEREÇO: Rua Oliveira Marques, 3194 Jardim Paulista
CIDADE: Dourados MS
CPF: 174.254.251-49
RG: 657.709 SSP/MS
Filiação: Andreilino Ferreira da Silva e Olivia Ferreira da Silva

FONE: 99662-3613
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: vilitaferreira@gmail.com

SUPLENTE: Hildegard Herta Doebl
PROFISSÃO: Aposentada
DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1955
ESTADO CIVIL: Casada
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
ENDEREÇO: Rua Natal, 220 Vila Cuiabá
CIDADE: Dourados MS
CPF: 763.195.201-91
RG: 1.023.285 SSP/MS
Filiação: Artur Gurke e Lídia Gurke
FONE: 3424-8524
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: não possui

SUPLENTE: Rosângela Alves de Almeida Mativi
PROFISSÃO: Administradora
DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1969
ESTADO CIVIL: Casada
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
ENDEREÇO: Rua Joaquim Alves Taveira, 674 Vila Aurora
CIDADE: Dourados MS Cep: 79.823-050
CPF: 174.254.251-49
RG: 657.709 SSP/MS
Filiação: Dorileu Felix Ávila de Almeida e Iraci Alves de Almeida
FONE: 99644-1434
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: rosangelasad@yahoo.com.br

CONSELHO VITALÍCIO: José Harfouche
PROFISSÃO: Advogado
DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1940
ESTADO CIVIL: Casado
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
ENDEREÇO: Rua Nelson de Araújo, 173 Centro
CIDADE: Dourados MS
CPF: 007.632.331-53
RG: 4.156 SSP/MT
Filiação: Charan Harfouche e Rosa José Anotnio
FONE: 3422-1393
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: j.harfouche@terra.com.br

CONSELHO VITALÍCIO: José Candido P. Mello Neto
PROFISSÃO: Aposentado
DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1929
ESTADO CIVIL: Casado
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
ENDEREÇO: Rua João Rosa Góes, 38 Centro
CIDADE: Dourados MS
CPF: 007.853.771-15
RG: 5.651 SSP/MT
Filiação: José Chrisogo Pessoa de Mello e Syria Augusta Pessoa de Mello
FONE: 3421-5396
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: josepemello@uol.com.br



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER -
INSTITUICAO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.471.216/0001-23
Certidão n°: 28238214/2021
Expedição: 14/09/2021, às 11:22:20
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER - INSTITUICAO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.471.216/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.471.216/0001-23

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSIST SOCIAL LAR EBENEZER

Endereço: R VINTE DE DEZEMBRO 3170 / JARDIM RASSLEM / DOURADOS / MS /
79813-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082704351863163246

Informação obtida em 14/09/2021 11:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

Impresso em 14/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade até

24/11/2021

Número

30227/2021

Nome/Razão Social: Associação Douradense de Assistência Social-Lar Ebenezer-

CPF/CNPJ: 03.471.216/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos a inexistência de débitos em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: www.dourados.ms.gov.br.

Certidão emitida em 26/08/2021

Certidão emitida via internet

364069707A



A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

www.dourados.ms.gov.br

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER -
INSTITUICAO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA
CNPJ: 03.471.216/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:40 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **61F6.09C0.D785.E4AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **378433/2021**

CNPJ: **03.471.216/0001-23**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:23:38 horas do dia 14/09/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05.02.2004/98
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

**PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
Dourados
ANGÉLICA MS – ANO 2021**

ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 NOME: Associação Douradense de Assistência Social – Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa

1.2 CNPJ: 03.471.216/0001-23

1.3 ENDEREÇO: Rua 20 de Dezembro nº 3170

1.4 BAIRRO: Chácara Trevo

1.5 CIDADE: Dourados MS

1.6 CEP: 79.815-335

1.7 TELEFONE: (67) 3421-0103; 99201-7277

1.8 E-MAIL: larebenezerdouradosms@gmail.com

1.9 DADOS BANCÁRIOS

1.9.1 BANCO: Banco do Brasil

1.9.2 AGÊNCIA: 0391-3

1.9.3 CONTA CORRENTE: 121.834-4

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 NOME: Ângelo Magno Lins do Nascimento

2.2 CPF: 711.316.471-49

2.3 RG nº 773.717 Data expedição: 03/05/2013 Órgão Expedidor: SSP/MS

2.4 ENDEREÇO: Rua Amael Pompeu Filho nº 1.660 Residencial Santa Fé I

2.5 CIDADE: Dourados MS

2.6 CARGO: Presidente

2.7 VALIDADE DO MANDATO: 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2024

2.8 TELEFONE: (67) 3423-5281

2.9 E-MAIL: advlins.angelo@gmail.com

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) 3421-5206

@larebenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundado em 21 de fevereiro de 1988 (NPJ: 03471216/0001-23)
• Unidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
• Unidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
• Unidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
• Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS 0030
de 05.02.2004/88
• Ateuado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPENSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

- 3.1 NOME: Kelly Moreno Rodrigues
3.2 ÁREA DE FORMAÇÃO: Assistente Social
3.3 NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRESS 3821
3.4 CIDADE: Dourados MS
3.5 TELEFONE: (67) 3421-0103
3.6 E-MAIL: larebenezerdouradosms@gmail.com

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1 NOME: Giselle Ferreira da Silva Tosta
4.2 ÁREA DE FORMAÇÃO: Ciências Contábeis e Economia
4.3 CPF: 600.375.121-53
4.4 CIDADE: Dourados MS
4.5 TELEFONE: (67) 3421-0103; 99201-7277
4.6 E-MAIL: larebenezerdouradosms@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE A SER EXECUTADA

5.1 TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE:

“Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes.”

5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

5.3 SERVIÇOS OFERECIDOS:

Serviço de acolhimento Institucional

5.4 OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral a todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, os quais tiveram seus direitos violados ou ameaçados, propiciando a eles: qualidade de vida, valorização dos aspectos éticos e sociais, auxiliando-os na construção de seu projeto de vida, bem como viabilizar seu retorno ao grupo familiar ou a colocação em família substituta, quando esgotadas todas as possibilidades. De acordo com a Lei 12.010 (03/08/2009), “o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.”

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sitíoca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 3421-5206

@larebenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundada em 21 de fevereiro de 1986 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13/08/01 (Boa 14.08.01)
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13/05/94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 15.77 de 09/11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCTAS 0030
de 05/02/2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0018

5.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Executar ação articuladora para que o tempo de permanência no Acolhimento seja mínimo e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e proporcionar aos acolhidos uma formação física, moral, cultural, intelectual e espiritual, através de inserções em cursos e mercado de trabalho.
- Proporcionar aos acolhidos, espaço individualizado, preservando sua identidade.
- Viabilizar o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta.
- Informar, periodicamente, à criança ou adolescente acolhido, sobre sua situação de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada.
- Acompanhar o desempenho escolar.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos e encaminhar os residentes às diversas oportunidades criadas pela comunidade, desde que contribuam em termos de desenvolvimento pessoal e social.
- Planejar das atividades, atendendo as necessidades e interesses dos acolhidos na casa e capacitação de cuidadores.
- Viabilizar o atendimento através dos cuidadores, desenvolvendo do auto-cuidado para as crianças e adolescentes.
- Oferecer condições dignas no ambiente de acolhimento, garantindo alimentação em padrões nutricionais adequados e padrões de qualidade quanto à higiene e limpeza para o desenvolvimento pelo e saudável dos acolhidos.

5.6 PÚBLICO ALVO:

O serviço de Proteção Social Especial visa atender em sistema de acolhimento institucional, 10 crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 0 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias, residentes no município de Deodápolis MS, vítimas de negligência, abuso sexual, violência doméstica e/ou psicológica, afastamento do convívio familiar, abandono, medida de proteção, dentre outros. O serviço também atende os familiares dos acolhidos para

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) 3421-0103 - 3425 0263

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio/campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) 3421-5206

📍 @larebenezerdourados

📱 @lar.ebenezer

www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
• Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
• Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
• Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
• Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0010
de 05.02.2004/88
• Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

uma possível reintegração familiar e/ou familiares pretendentes a adoção, conforme encaminhado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. Assim, não há como mensurar o número exato de familiares atendidos.

5.7 PERÍODO DE EXECUÇÃO

De Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Será ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável, autônomo e de sociabilidades, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

6.2 Objetivos Específicos:

1. Executar ação articuladora para que o tempo de permanência no Acolhimento seja mínimo e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
2. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e proporcionar aos acolhidos uma formação física, moral, cultural, intelectual e espiritual, através de inserções em cursos e mercado de trabalho.
3. Proporcionar aos acolhidos, espaço individualizado, preservando sua identidade.
4. Viabilizar o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta.
5. Informar, periodicamente, à criança ou adolescente acolhido, sobre sua situação de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada.
6. Acompanhar o desempenho escolar.
7. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 **3421-0103 • 3425 0263**

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 **3421-5206**

 @larebenzerdourados

 @lar.ebenzer

www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
• Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
• Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
• Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 05.11
• Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEIAS) 0030
de 05.02.2004/85
• Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0018

acolhidos e encaminhar os residentes às diversas oportunidades criadas pela comunidade, desde que contribuam em termos de desenvolvimento pessoal e social.

8. Planejar das atividades, atendendo as necessidades e interesses das acolhidas na casa e capacitação de cuidadores.
9. Viabilizar o atendimento das acolhidas através dos cuidadores, desenvolvendo do auto-cuidado para as crianças e adolescentes.
10. Oferecer condições dignas no ambiente de acolhimento, garantindo alimentação em padrões nutricionais adequados e padrões de qualidade quanto à higiene e limpeza para o desenvolvimento pelo e saudável das acolhidas e acolhidos.

6.3 Justificativa e interesse público na sua realização:

Para alcançar este novo patamar de atuação diante das situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da desigualdade social que existe em nosso país, se faz necessário aprofundar as intervenções existentes na busca da construção de projetos de vida em conjunto com famílias, crianças e adolescentes. Muitos casos poderiam ser acompanhados em domicílio se investíssemos em número maior de equipes com o foco de trabalhar as famílias em articulação com outros serviços e outras políticas, buscando a reversão das situações de violação de direitos que assolam a todos os membros. Contudo toda a discussão de caso que indique a necessidade de acolhimento, dispomos de um serviço efetivo que possibilita a otimização das atividades, a humanização do atendimento, e viabiliza a resolutividade das ações desenvolvidas, ao passo que proporciona as acolhidas e acolhidos uma resposta imediata a sua demanda no momento do acolhimento, garantindo assim direito a proteção, convivência familiar segura e comunitária, levando-se em conta seu melhor interesse.

6.4 Atividades Oferecidas:

- a) **Recepção:** acolher a criança e adolescente mediante Formulário de Acolhimento e/ou Determinação Judicial, apresentar a casa, seus aposentos, seus direitos e seus deveres, as crianças e adolescentes que ali se encontram os seus cuidadores de referência, seu espaço privado (cama, armário etc...), esclarecer como o serviço é organizado para sua proteção.
- b) **Adaptação:** após a recepção da criança e adolescente, conversar e registrar todas as informações por ela declaradas analisar todos os dados e documentos encaminhado junto

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

📍 @larebenzerdourados
📱 @lar.ebenzer
www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundado em 21 de Fevereiro de 1986 CNPJ: 03471216/0001-23
• Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
• Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
• Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
• Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030
de 05.02.2004/88
• Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

com a criança ou adolescente (Boletim de Ocorrência, Anexos IV, Transferência escolar, exames médicos entre outros) inicia a elaboração do Anexo V para um estudo de caso com os órgãos envolvidos (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS entre outros), e coordenação da instituição, com intuito do desligamento ou elaboração do PIA (Plano Individual de Acolhimento), a fim de traçar uma metodologia de trabalho para cada criança ou adolescente e sua respectiva família, seja ela família de origem, extensa ou substituta. Durante sua permanência na Instituição de acolhimento, adaptá-la ao convívio de forma sadia e progressiva, sempre deixando a criança ou a adolescente atualizada quanto à situação do seu processo. Durante este período buscar, analisar as diferenças e semelhanças presentes no grupo, envolvendo também todos os funcionários e profissionais que trabalham diretamente com as acolhidas.

- c) **Processo de Socialização e Interação Familiar:** A Instituição tem a função de trabalhar a socialização das crianças e adolescentes acolhidos através da interação com a comunidade e seus familiares, para isso oferece diferentes atividades entre elas a comemoração dos aniversários, festas durante o ano (Páscoa, festa junina, dias das crianças, natal...); sempre considerando a escuta, garantindo o direito de opinião das acolhidas. (Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes – 2008).
- d) **Encaminhamentos:** A equipe técnica juntamente com a coordenação e diretoria da Entidade providenciará os encaminhamentos como segue:
- Da criança: serão feitos encaminhamentos de praxe, acompanhamento psicológico, de saúde, odontológico e outros quantos forem necessários para a qualidade de vida e autoestima e formação social da criança, tanto na rede pública, atendimentos de cortesia como também através do projeto padrinho, quando necessário;
 - Da família: serão feitas entrevistas, visitas domiciliares, acompanhamentos de tratamento médico (quando necessário), através das Unidades de saúde, Redes de Assistência CRAS, CREAS, núcleos de atendimentos, etc. para acompanhamento das famílias, a fim de fortalecer os vínculos familiares.
- e) **Passeios, cursos e atividades diversas, tais como:** Passeios no Shopping, Parques da cidade, prática de esportes, participações em atividades escolares (festa junina, festas da páscoa, crianças), ações coletivas realizadas na instituição a fim de promover interação e

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sitioça Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

📍 @larebenzerdourados

📷 @lar.ebenezer

www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundada em 21 de fevereiro de 1988 (CNPJ: 03471216/0001-23)
- Utilidade Pública Federal portaria nº 235 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEIAS) 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

integração comunitária e familiar, participação nos projetos oferecidos pela instituição, etc.

6.5 – Quantidade de atendimento:

Meta de atendimento direto: 05 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos

6.6 – Métodos de Avaliação e continuidade:

- ♣ Relatórios sociais e psicológicos da equipe do Fórum e do acolhimento;
- ♣ Entrevista, observação e acompanhamento durante o processo de visita;
- ♣ Manter registro da observação em atendimento individual;
- ♣ Visitas nas escolas, acompanhamento de boletim escolar e participação em reuniões;
- ♣ Atendimento com assistente social e psicóloga do poder judiciário através de entrevista e observação quando solicitado;
- ♣ Registro das efetivações em cursos ou, posteriormente, em trabalho;
- ♣ Encaminhamento de Ofícios ao Fórum, Conselho Tutelar, FUNAI e rede socioassistencial para a localização dos familiares;
- ♣ Elaboração do PIA;
- ♣ Relatórios e registros das visitas.
- ♣ Relatórios sociais e psicológicos;
- ♣ Visitas domiciliares (observação, entrevistas);
- ♣ Registro de atendimento à família;
- ♣ Visitas nas escolas.

6.7 Horário de atendimento:

24 horas

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chôcara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 **3421-0103 • 3425 0263**

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio Ca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 **3421-5206**

📍 @larebenezerdourados
📧 @lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1986 (CNPJ: 03471216/0001-23)
- Utilidade Pública Federal portaria nº 735 de 11/08/01 dou 11.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13/05/94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09/11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05/02/2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 11/0018

**PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEODÁPOLIS MS – ANO 2021**

ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

- 1.1 NOME: Associação Douradense de Assistência Social – Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa
- 1.2 CNPJ: 03.471.216/0001-23
- 1.3 ENDEREÇO: Rua 20 de Dezembro nº 3170
- 1.4 BAIRRO: Chácara Trevo
- 1.5 CIDADE: Dourados MS
- 1.6 CEP: 79.815-335
- 1.7 TELEFONE: (67) 3421-0103; 99201-7277
- 1.8 E-MAIL: larebenezerdouradosms@gmail.com

1.9 DADOS BANCÁRIOS

- 1.9.1 BANCO: Banco do Brasil
- 1.9.2 AGÊNCIA: 0391-3
- 1.9.3 CONTA CORRENTE: 121.834-4

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

- 2.1 NOME: Ângelo Magno Lins do Nascimento
- 2.2 CPF: 711.316.471-49
- 2.3 RG nº 773.717 Data expedição: 03/05/2013 Órgão Expedidor: SSP/MS
- 2.4 ENDEREÇO: Rua Amael Pompeu Filho nº 1.660 Residencial Santa Fé I
- 2.5 CIDADE: Dourados MS
- 2.6 CARGO: Presidente
- 2.7 VALIDADE DO MANDATO: 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2024
- 2.8 TELEFONE: (67) 3423-5281
- 2.9 E-MAIL: advlins.angelo@gmail.com

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sitio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) 3421-5206

@larebenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou. 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 02.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPENSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

- 3.1 NOME: Kelly Moreno Rodrigues
3.2 ÁREA DE FORMAÇÃO: Assistente Social
3.3 NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRESS 3821
3.4 CIDADE: Dourados MS
3.5 TELEFONE: (67) 3421-0103
3.6 E-MAIL: larebenezerdouradosms@gmail.com

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1 NOME: Giselle Ferreira da Silva Tosta
4.2 ÁREA DE FORMAÇÃO: Ciências Contábeis e Economia
4.3 CPF: 600.375.121-53
4.4 CIDADE: Dourados MS
4.5 TELEFONE: (67) 3421-0103; 99201-7277
4.6 E-MAIL: larebenezerdouradosms@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE A SER EXECUTADA

5.1 TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE:

“Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes.”

5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

5.3 SERVIÇOS OFERECIDOS:

Serviço de acolhimento Institucional

5.4 OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral a todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, os quais tiveram seus direitos violados ou ameaçados, propiciando a eles: qualidade de vida, valorização dos aspectos éticos e sociais, auxiliando-os na construção de seu projeto de vida, bem como viabilizar seu retorno ao grupo familiar ou a colocação em família substituta, quando esgotadas todas as possibilidades. De acordo com a Lei 12.010 (03/08/2009), “o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.”

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio Ca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) 3421-5206

@larebenezerdourados

@lar-ebenezer

www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 (NPJ: 03471216/0001-23)
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13/08/01 dou 14/08/01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13/05/94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09/11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEIAS 0030 de 05/02/2004/9-3)
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

5.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Executar ação articuladora para que o tempo de permanência no Acolhimento seja mínimo e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e proporcionar aos acolhidos uma formação física, moral, cultural, intelectual e espiritual, através de inserções em cursos e mercado de trabalho.
- Proporcionar aos acolhidos, espaço individualizado, preservando sua identidade.
- Viabilizar o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta.
- Informar, periodicamente, à criança ou adolescente acolhido, sobre sua situação de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada.
- Acompanhar o desempenho escolar.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos e encaminhar os residentes às diversas oportunidades criadas pela comunidade, desde que contribuam em termos de desenvolvimento pessoal e social.
- Planejar das atividades, atendendo as necessidades e interesses dos acolhidos na casa e capacitação de cuidadores.
- Viabilizar o atendimento através dos cuidadores, desenvolvendo do auto-cuidado para as crianças e adolescentes.
- Oferecer condições dignas no ambiente de acolhimento, garantindo alimentação em padrões nutricionais adequados e padrões de qualidade quanto à higiene e limpeza para o desenvolvimento pelo e saudável dos acolhidos.

5.6 PÚBLICO ALVO:

O serviço de Proteção Social Especial visa atender em sistema de acolhimento institucional, 10 crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 0 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias, residentes no município de Deodápolis MS, vítimas de negligência, abuso sexual, violência doméstica e/ou psicológica, afastamento do convívio familiar, abandono, medida de proteção, dentre outros. O serviço também atende os familiares dos acolhidos para

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

Facebook: @larebenzerdourados
Instagram: @lar.ebenezer
www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Unidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Unidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
- Unidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030
de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0018

uma possível reintegração familiar e/ou familiares pretendentes a adoção, conforme encaminhado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. Assim, não há como mensurar o número exato de familiares atendidos.

5.7 PERÍODO DE EXECUÇÃO

De Setembro de 2021 a Fevereiro de 2022.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:



Será ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável, autônomo e de sociabilidades, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

6.2 Objetivos Específicos:

1. Executar ação articuladora para que o tempo de permanência no Acolhimento seja mínimo e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
2. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e proporcionar aos acolhidos uma formação física, moral, cultural, intelectual e espiritual, através de inserções em cursos e mercado de trabalho.
3. Proporcionar aos acolhidos, espaço individualizado, preservando sua identidade.
4. Viabilizar o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta.
5. Informar, periodicamente, à criança ou adolescente acolhido, sobre sua situação de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada.
6. Acompanhar o desempenho escolar.
7. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sitioça Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

 @larebenezerdourados
 @lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1998 (CNPJ: 03471216/0001-23)
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou: 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CCEAS 0030 de 05.02.2004/88)
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0018

- acolhidos e encaminhar os residentes às diversas oportunidades criadas pela comunidade, desde que contribuam em termos de desenvolvimento pessoal e social.
8. Planejar das atividades, atendendo as necessidades e interesses das acolhidas na casa e capacitação de cuidadores.
 9. Viabilizar o atendimento das acolhidas através dos cuidadores, desenvolvendo do autocuidado para as crianças e adolescentes.
 10. Oferecer condições dignas no ambiente de acolhimento, garantindo alimentação em padrões nutricionais adequados e padrões de qualidade quanto à higiene e limpeza para o desenvolvimento pelo e saudável das acolhidas e acolhidos.

6.3 Justificativa e interesse público na sua realização:

Para alcançar este novo patamar de atuação diante das situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da desigualdade social que existe em nosso país, se faz necessário aprofundar as intervenções existentes na busca da construção de projetos de vida em conjunto com famílias, crianças e adolescentes. Muitos casos poderiam ser acompanhados em domicílio se investíssemos em número maior de equipes com o foco de trabalhar as famílias em articulação com outros serviços e outras políticas, buscando a reversão das situações de violação de direitos que assolam a todos os membros. Contudo toda a discussão de caso que indique a necessidade de acolhimento, dispomos de um serviço efetivo que possibilita a otimização das atividades, a humanização do atendimento, e viabiliza a resolutividade das ações desenvolvidas, ao passo que proporciona as acolhidas e acolhidos uma resposta imediata a sua demanda no momento do acolhimento, garantindo assim direito a proteção, convivência familiar segura e comunitária, levando-se em conta seu melhor interesse.

6.4 Atividades Oferecidas:

- a) **Recepção:** acolher a criança e adolescente mediante Formulário de Acolhimento e/ou Determinação Judicial, apresentar a casa, seus aposentos, seus direitos e seus deveres, as crianças e adolescentes que ali se encontram os seus cuidadores de referência, seu espaço privado (cama, armário etc...), esclarecer como o serviço é organizado para sua proteção.
- b) **Adaptação:** após a recepção da criança e adolescente, conversar e registrar todas as informações por ela declaradas analisar todos os dados e documentos encaminhado junto

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) **3421-0103 • 3425 0263**

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sitio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) **3421-5206**

@larebenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
• Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 11.08.01 do U 14.08.01
• Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 11.05.94
• Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
• Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCFAS 0030
de 05.02.2004/85
• Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 7.0018

com a criança ou adolescente (Boletim de Ocorrência, Anexos IV, Transferência escolar, exames médicos entre outros) inicia a elaboração do Anexo V para um estudo de caso com os órgãos envolvidos (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS entre outros), e coordenação da instituição, com intuito do desligamento ou elaboração do PIA (Plano Individual de Acolhimento), a fim de traçar uma metodologia de trabalho para cada criança ou adolescente e sua respectiva família, seja ela família de origem, extensa ou substituta. Durante sua permanência na Instituição de acolhimento, adaptá-la ao convívio de forma sadia e progressiva, sempre deixando a criança ou a adolescente atualizada quanto à situação do seu processo. Durante este período buscar, analisar as diferenças e semelhanças presentes no grupo, envolvendo também todos os funcionários e profissionais que trabalham diretamente com as acolhidas.

- c) **Processo de Socialização e Interação Familiar:** A Instituição tem a função de trabalhar a socialização das crianças e adolescentes acolhidos através da interação com a comunidade e seus familiares, para isso oferece diferentes atividades entre elas a comemoração dos aniversários, festas durante o ano (Páscoa, festa junina, dias das crianças, natal...); sempre considerando à escuta, garantindo o direito de opinião das acolhidas. (Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes – 2008).
- d) **Encaminhamentos:** A equipe técnica juntamente com a coordenação e diretoria da Entidade providenciará os encaminhamentos como segue:
- Da criança: serão feitos encaminhamentos de praxe, acompanhamento psicológico, de saúde, odontológico e outros quantos forem necessários para a qualidade de vida e autoestima e formação social da criança, tanto na rede pública, atendimentos de cortesia como também através do projeto padrinho, quando necessário;
 - Da família: serão feitas entrevistas, visitas domiciliares, acompanhamentos de tratamento médico (quando necessário), através das Unidades de saúde, Redes de Assistência CRAS, CREAS, núcleos de atendimentos, etc. para acompanhamento das famílias, a fim de fortalecer os vínculos familiares.
- e) **Passeios, cursos e atividades diversas, tais como:** Passeios no Shopping, Parques da cidade, prática de esportes, participações em atividades escolares (festa junina, festas da páscoa, crianças), ações coletivas realizadas na instituição afim de promover interação e

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio Ca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

📍 @larebenzerdourados

📧 @lar.ebenezer

www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 (CNPJ: 03471216/0001-23)
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCTAS 0030 de 05.02.2004/98
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0018

integração comunitária e familiar, participação nos projetos oferecidos pela instituição, etc.

6.5 – Quantidade de atendimento:

Meta de atendimento direto: 05 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos

6.6 – Métodos de Avaliação e continuidade:

- ♣ Relatórios sociais e psicológicos da equipe do Fórum e do acolhimento;
- ♣ Entrevista, observação e acompanhamento durante o processo de visita;
- ♣ Manter registro da observação em atendimento individual;
- ♣ Visitas nas escolas, acompanhamento de boletim escolar e participação em reuniões;
- ♣ Atendimento com assistente social e psicóloga do poder judiciário através de entrevista e observação quando solicitado;
- ♣ Registro das efetivações em cursos ou, posteriormente, em trabalho;
- ♣ Encaminhamento de Ofícios ao Fórum, Conselho Tutelar, FUNAI e rede socioassistencial para a localização dos familiares;
- ♣ Elaboração do PIA;
- ♣ Relatórios e registros das visitas.
- ♣ Relatórios sociais e psicológicos;
- ♣ Visitas domiciliares (observação, entrevistas);
- ♣ Registro de atendimento à família;
- ♣ Visitas nas escolas.

6.7 Horário de atendimento:

24 horas

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (51) 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sitódca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (51) 3421-5206

Facebook: @larebenezerdourados
Instagram: @lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS) 0030 de 05.02.2004/BS
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0018

**PLANO DE TRABALHO
QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA
DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ANEXO II

a) Serviços de Terceiros

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtde	Custo un	Custo Total	Recurso Público	Recurso Privado
SUBTOTAL:					0,00	0,00	0,00

b) Despesas com Pessoal e Encargos

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtde Meses	Custo un	Custo Total	Recurso Público	Recurso Privado
1	1	Pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, encargos sociais e verbas rescisórias, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH-SUAS.	06	12.000,00	72.000,00	72.000,00	
SUBTOTAL:					72.000,00	72.000,00	0,00
TOTAL GERAL:						72.000,00	

Receita Obtida: R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais)

CRONOGRAMA DE DESPESA

Instituição: Associação Douradense de Assistência Social – Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	00	00	00	00	00	00	00	00	27.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
2022	9.000,00	9.000,00										

META 2021: R\$54.000,00

META 2022: R\$18.000,00

TOTAL DA META: R\$72.000,00

Dourados MS, 01 de Julho de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Ângelo Magno Lins do Nascimento – Presidente Lar Ebenezer

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sitio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 3421-5206

@larebenezerdourados
 @lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEIAS) 0030
de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 10018

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar:

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal;
 - 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
 - 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
 - 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
 - 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
 - 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
 - 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
 - 9 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
 - 10 - Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: 67 **3421-0103 • 3425 0263**

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio Ca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: 67 **3421-5206**

@larebenzerdourados

@lar.ebenezer

www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 03471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 715 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEEAS 0030 de 05.02.2004/88
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 7.0018

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Deferido (x) Indeferido ()

Deodápolis MS, 01 de Julho de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL - PROPONENTE
Angelo Magno Lins do Nascimento – Presidente Lar Ebenezer

ASSINATURA DO PREFEITO - CONCEDENTE
Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal
do Município de Deodápolis MS

ASSINATURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Márcia Cristina da Silva
do Município de Deodápolis MS

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) **3421-0103 • 3425 0263**

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio/á Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) **3421-5206**

@larebenezerdourados

@lar.ebenezer

www.larebenezerdourados.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 026 de 17 de setembro de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à associação douradense de assistência social – ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.471.216/0001-23, com endereço na rua 20 de dezembro, nº 3.170, Jardim Rasslen, no Município de Dourados/MS, CEP 79.813-280, cujo valor do repasse perfaz em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente aos meses de setembro de 2021 a fevereiro de 2022, a serem pagos em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e as subsequentes no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, é oportuno destacar que a matéria se refere à concessão de subvenção à entidade **sem** fins lucrativos, não havendo, portanto, desobediência em relação à Constituição Federal de 1988, uma vez que essa **veda**, em seu art. 199 § 2º, a concessão de subvenção às entidades **com** fins lucrativos.

Além disso, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 741 de 30 de outubro de 2020 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências” - em seu art. 11, inciso IV, “*autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas [...]*”, e, prevê expressamente o repasse à entidade “Lar Ebenezer” em seu anexo I.

Por oportuno, trata-se de subvenção social a ser concedida a entidade privada sem fins lucrativos de caráter assistencial, dentro, portanto da previsão do inciso I, parágrafo 3º do art. 12 da lei 4.230/64.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 026 de 17 de setembro de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer. Sala de sessões da Câmara Municipal – 21 de setembro de 2021.


Ana Lúcia Alves de Souza
Relatora
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Flávio Henrique Patricio Barreto
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Gilberto Dias Guimarães
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 026 de 17 de setembro de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

A proposta pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à associação douradense de assistência social – ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 03.471.216/0001-23, com endereço na rua 20 de dezembro, nº 3.170, Jardim Rasslen, Dourados/MS, CEP 79.813-280 cujo valor do repasse perfaz em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente aos meses de setembro de 2021 a fevereiro de 2022, a serem pagos em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e as subsequentes no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Vieram anexos ao projeto cópia do Estatuto da Associação e plano de trabalho.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 741 de 30 de outubro de 2020 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências" – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 11 [...]

IV - autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas [...]"

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Além disso, prevê expressamente o repasse à entidade “Lar Ebenezer” em seu anexo I.

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Diante dos documentos anexos ao projeto; tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente; considerando que o Município de Deodápolis/MS não possui entidade de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, e que os custos de instalação e manutenção de um local apropriado, com profissionais qualificados, para atender a essa demanda traria muito mais gastos ao Município; e considerando que se trata de entidade sem fins lucrativos que presta serviços de atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, o parecer é favorável a aprovação do projeto.

Desse modo, conclui-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 026 de 17 de setembro de 2021.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 026 de 17 de setembro de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer. Sala de sessões da Câmara Municipal – 21 de setembro de 2021.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 026 de 17 de setembro de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

A proposta pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à associação douradense de assistência social – ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n.º 03.471.216/0001-23, com endereço na rua 20 de dezembro, n.º 3.170, Jardim Rasslen, Dourados/MS, CEP 79.813-280, cujo valor do repasse perfaz em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente aos meses de setembro de 2021 a fevereiro de 2022, a serem pagos em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e as subsequentes no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Passemos ao que cabe a essa comissão analisar:

A Constituição Federal de 1988, quanto ao direito à Assistência Social, estabelece:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

O projeto pretende autorizar o repasse de subvenção social à entidade sem fins lucrativos para atender a demanda do Município em relação ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, e tendo em vista que o Município não possui casa de acolhimento, entendemos que a medida presente no projeto se faz necessária.

Desse modo, vislumbramos a possibilidade do Município incentivar e cooperar com a organização da sociedade civil em questão com fim de prestar assistência social às crianças e adolescentes do Município.

O relatório, portanto, é favorável.

III - Decisão da Comissão

Diante dos aspectos citados pela relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 026 de 17 de setembro de 2021. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 21 de setembro de 2021.


Francisco Euzébio de Oliveira
Presidente

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


Ana Lúcia Alves de Souza
Relatora

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


Jussara Vanderlei
Membro

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social